LEI 2.891, DE 18 DE ABRIL DE 1991

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação dos Surdos de Divinópolis (ASD), com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, a Associação dos Surdos de Divinópolis (ASD), com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de abril de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-017/91
Publicado no Jornal Diário do Oeste, nº 3691 de 20 a 22/04/1991.